



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023-CMP**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023-CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, PARA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e a empresa, **L O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, Nº 120, bairro Célio Miranda, CEP nº 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **L O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 40.350.856/0001-01 com sede na Avenida Do Contorno, 152, Paragominas/PA, Fone: (91) 9 8440-3742, e-mail: [avantelocacoeseservicos@gmail.com](mailto:avantelocacoeseservicos@gmail.com); representante legal, **Sr. LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, aceitam e se obrigam a cumprir as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento nas **Cláusulas 7 e 11** do Contrato Administrativo Nº 059/2023-CMP, art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023-CMP, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, PARA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo e vigência por mais 02 (dois) meses do Contrato Administrativo Nº 059/2023-CMP, passando a ter vigência de 17/06/2026 a 17/08/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR**

Fica repactuado o valor do Contrato Administrativo nº 059/2023-CMP, em razão da atualização dos custos de mão de obra decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2026-2027 e seus respectivos reflexos sobre a execução dos serviços continuados de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme pedido formal da contratada, planilha de composição de custos apresentada e análise técnica realizada pela Administração.



FUNCIONÁRIO MENSALISTA							
Item	Categoria	Qtd. func.	Qtd. meses	Valor contratado (R\$)	Valor repactuado (R\$)	Valor Aditivado por posto (R\$)	Valor do Aditivo (R\$)
02	Auxiliar de Serviços Gerais - Mensalista	03	02	3.225,00	3.715,73	490,73	2.944,38

Em decorrência da repactuação, o valor unitário do posto passa de R\$ 3.225,00 para R\$ 3.715,73, totalizando o valor aditivado de R\$ 2.944,38 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) período de 02 (dois) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO**

6.1 A Administração da Câmara Municipal de Paragominas poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, por razões de interesse público superveniente, devidamente justificadas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

6.2 A rescisão será formalizada mediante notificação prévia e escrita, garantido o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **7.1 EXERCÍCIO 2026:**

Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Ação Legislativa.

Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não contrariarem o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

9.2 O presente Instrumento será publicado nos meios legais para que surta seus efeitos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas, 16 de junho de 2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARAGOMINAS**  
CNPJ/MF Nº 34.845.040/0001-56  
**REPRESENTANTE LEGAL DO  
CONTRATANTE - LEONARDO  
LUIS**

**L O DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS**  
CNPJ/MF: 40.350.856/0001-01  
**REPRESENTANTE LEGAL DA  
CONTRATADA – LUCAS OLIVEIRA  
DOS SANTOS**